

19 MAI 1987

Editorial

O trabalho apresentado pela subcomissão do sistema financeiro, que teve como relator o deputado Fernando Gasparian, é certamente um dos piores que já saíram da Assembléia Nacional-Constituinte. Além de ser uma burundanga quanto à redação, de atestar abissal desconhecimento do sistema financeiro, de deixar transparecer pressões exercidas pelos funcionários do Banco do Brasil, propõe a instauração de uma verdadeira ditadura do Congresso sobre a conduta da política financeira do País.

Não iremos comentar a proposta constitucional a partir do longo intróito apresentado pelo relator, que revela o espírito em que foi concebido o texto a ser submetido aos constituintes. Seria condenar desde as intenções uma análise que denota total desconhecimento do assunto por parte do sr. Fernando Gasparian. O exame do texto deixa claro que seria necessário escolher relatores versados na matéria e com pelo menos um mínimo de qualificação para elaborar um projeto de Constituição. O artigo 1º do projeto é bem significativo e merece ser reproduzido: "Compete *unicamente* à União: a) emitir moeda, b) fiscalizar as operações de crédito, câmbio, capitalização e seguros, c) legislar sobre *padrão monetário* e sistema financeiro nacional, suas instituições e operações, d) *garantir a formação, captação e segurança das poupanças*" (os grifos são nossos).

Empregando a palavra "*unicamente*", no texto constitucional, o relator restringe de modo

considerável os poderes da União. Simples distração de um relator todo-poderoso... Ao falar em "*padrão monetário*", o relator mostra desconhecer o assunto, pois, certamente, quer referir-se ao sistema monetário, que não é a mesma coisa. Chega, porém, ao cúmulo ao pretender que a União garanta a formação, captação e segurança das poupanças (no plural!...). Na visão socializante do relator, cabe à União garantir a formação e captação (?) da poupança, como também a segurança desta. No máximo, poder-se-ia admitir que, num país onde ainda há riscos, a União proteja o pequeno poupador.

Com estas observações, que-remos apenas mostrar o "estilo" do relator, que, apesar de tudo, não é o que há de pior no projeto. O mais grave encontra-se na substância. O relator é nitidamente contrário aos bancos privados. Por isso, no texto constitucional, preconiza a extinção das cartas patentes, permitindo a todas que puderem comprovar idoneidade e capacidade econômica e financeira exercer atividades no setor financeiro — desdenhando ou esquecendo a experiência dos anos 50, quando esse setor foi invadido por aventureiros que causaram grandes prejuízos à população e à formação da poupança. Se é "aberto" ao setor privado, não esconde suas desconfianças no tocante ao capital estrangeiro, que não poderá exercer atividades no setor dos "bancos de depósito", bancos de investimento, companhias e corretoras de seguro e demais insti-

tuções financeiras. Admite apenas (com uma redação muito confusa) a presença de escritórios de representação. O relator parece esquecer a questão da reciprocidade e que até o Banco do Brasil (aparentemente o *enfant chéri* do sr. Fernando Gasparian...) terá de fechar numerosas agências que mantêm no Exterior. Nem por um instante parece ele pensar nas repercussões de sua proposta sobre os bancos credores, aos quais se pede hoje que convertam sua dívida em capital de risco (e que risco!).

O relator da subcomissão mostra ódio pelo Conselho Monetário Nacional, ao qual não há nenhuma referência no texto de seu projeto. Mas pretende que se dê autoridade ditatorial ao Congresso, pois propõe a criação, no seio do Congresso, de uma Comissão Mista Permanente que, "*ad referendum* do Congresso Nacional, poderá determinar a sustação temporária ou definitiva de deliberações ou decisões do Poder Executivo referidas às políticas monetárias, de crédito e cambial". Pode-se ver de que modo a política monetária, que em todos os países se procura proteger do clientelismo do Congresso, ficará inteiramente subordinada a uma comissão que terá, inclusive, o poder de anular medidas de contenção monetária e qualquer maxidesvalorização.

A ditadura do Congresso sobre o sistema monetário fica ainda mais patente no trecho em que se trata do presidente do Banco Central. Reza o texto atinente ao Banco Central: "Seu presidente será indicado pelo

Presidente da República, sendo nomeado para mandato de quatro anos, após ter sua indicação aprovada pelo Congresso Nacional, que poderá votar também sua destituição ou apreciar expediente do Presidente da República nesse sentido".

Neste momento em que a grande maioria dos analistas da economia nacional pleiteiam maior independência do Banco Central em relação não só ao presidente da República como ao Congresso, o projeto constitucional vem propor o contrário. O mandato do presidente do Banco Central será de quatro anos (o atual presidente do Banco Central dos Estados Unidos foi levado, até agora, a dialogar com sete presidentes do nosso Banco Central...). Seu nome terá de ser aceito pelo Congresso (seria bem melhor dar esta prerrogativa ao Senado), mas, além disto, se sua política não agradar ao Congresso, ele poderá ser destituído. Nem o presidente da República terá tal poder, pois caberá ao Congresso decidir se o presidente da República pode demiti-lo. Imagine-se com que liberdade poderá agir o guardião da moeda, sob a ameaça constante do Congresso. Teríamos ainda muito a dizer a respeito desse abstruso projeto. Com estas poucas anotações, queremos apenas mostrar que deve ter um único destino: total reformulação, a cargo de pessoas que entendam do assunto e sejam capazes de sentir os problemas que hoje decorrem do fato de não ser o Banco Central, no Brasil, suficientemente independente.